

## PROJETO DE LEI Nº

Ementa: Institui prazos para análise e emissão do Habite-se pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Luzia/MG, estabelece critérios para a tramitação dos processos e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece prazos e procedimentos para a análise e emissão do Habite-se pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Todo pedido de habite-se submetido à Secretaria de Desenvolvimento Urbano deve ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu protocolo.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano deve informar ao requerente sobre a necessidade de qualquer documentação complementar ou correções em até 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido.

Art. 4º Em caso de deferimento do pedido de habite-se, o documento correspondente deve ser expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de notificação do deferimento ao requerente.

Art. 5º O não cumprimento dos prazos estipulados nesta Lei implicará em responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos, conforme legislação vigente.

Art. 6º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano deve disponibilizar, em seu portal eletrônico, informações atualizadas sobre o andamento de todos os processos de habite-se, resguardando os dados pessoais dos requerentes conforme a legislação de proteção de dados.


Art. 7º O requerente terá o direito de acesso às informações relativas ao andamento do seu processo, podendo solicitá-las a qualquer momento durante o trâmite processual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**WANDER**  
**CARVALHO**  
VEREADOR

 Wander Carvalho

 @wandercarvalhojr

 (31) 9 8510-8469

Santa Luzia, 16 de janeiro de 2024.



## JUSTIFICATIVA

Justificativa para Instituição de Prazos para Análise e Emissão do Habite-se pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Luzia/MG

Este projeto de lei, proposto pelo Vereador Wander Carvalho, visa introduzir prazos específicos para a análise e emissão do Habite-se pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Luzia/MG. A justificativa para a instituição deste projeto baseia-se em vários aspectos fundamentais:

**Eficiência Administrativa:** A administração pública deve pautar-se pelo princípio da eficiência, conforme estabelecido na Constituição Federal. A definição de prazos claros para a análise de pedidos de habite-se visa aumentar a eficiência administrativa, reduzindo a burocracia e otimizando os processos internos.

**Transparência e Direito à Informação:** A Constituição Federal, em seu art. 5º, XXXIII, e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) asseguram o direito à informação e à transparência nos atos da Administração Pública. Ao estabelecer prazos definidos e mecanismos de acompanhamento dos processos, este projeto de lei fortalece esses direitos, permitindo que os cidadãos tenham maior clareza sobre o andamento de suas solicitações.

**Impacto Socioeconômico:** O Habite-se é um documento essencial para a regularização de imóveis, impactando diretamente na vida econômica e social dos cidadãos. Muitos processos de venda, financiamento e regularização de imóveis dependem deste documento. A agilização de sua emissão tem, portanto, um impacto positivo direto na economia local e no bem-estar dos munícipes.

**Previsibilidade e Planejamento:** Com prazos estabelecidos, os requerentes podem se planejar melhor, seja para venda, financiamento ou qualquer outra operação imobiliária que dependa do Habite-se. Isso traz segurança jurídica e previsibilidade, elementos essenciais para um ambiente administrativo saudável e justo.

**Combate à Ineficiência e Morosidade:** A inexistência de prazos definidos para a emissão do Habite-se pode levar à morosidade e ineficiência no processo, prejudicando os cidadãos que dependem deste documento para diversas finalidades legais e administrativas. Portanto, este projeto de lei se faz necessário e urgente, visando aprimorar os serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, garantindo maior agilidade, transparência e eficácia na gestão pública. Além disso, contribui para a melhoria do ambiente de negócios no município, facilitando transações imobiliárias e fortalecendo a economia local. A implementação deste projeto representa um passo significativo na direção de uma administração pública mais responsiva às necessidades dos cidadãos e alinhada com os princípios de uma gestão moderna e eficiente.

Santa Luzia, 16 de janeiro de 2024.

**WANDER  
CARVALHO**  
VEREADOR

Wander Carvalho  
@wandercarvalhojr  
(31) 9 8510-8469



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003000350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.